

7. Não será aceito nenhum recurso por outra forma que não citada nesse edital.

8. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.

10. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, até o início do período das inscrições, as normas do concurso, o programa das provas, a tabela de pontuação dos títulos e a nominata da Banca Examinadora.

2. Todos os horários para esse concurso obedecerão o horário oficial de Brasília - DF.

3. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4. Será excluído do concurso, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação das provas.

c) for responsável por falsa identificação pessoal.

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público.

e) retirar-se do recinto de prova durante a realização das mesmas, sem a devida autorização.

f) deixar de comparecer a quaisquer das provas, na data e horário indicados no cronograma de atividades específicas do concurso.

g) não atender as determinações regulamentares da FURG.

5. Não será aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior a estipulada para cada etapa que exija a entrega de documentos.

6. Os títulos devem corresponder a cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos, nos termos do disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. O candidato cuja formação acadêmica tenha sido realizada no exterior deverá comprovar ser portador de diploma revalidado e registrado na forma da lei.

7. Os documentos referentes ao requisito mínimo para ingresso serão exigidos somente para investidura no cargo, conforme Artigo 19, § único, do Decreto nº 6.944.

8. O candidato nomeado que, no momento da posse, não apresentar a formação acadêmica exigida neste Edital, terá sua nomeação tornada sem efeito.

9. Os candidatos aprovados, até que venham ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço temporário, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e suas alterações, conforme ACÓRDÃO Nº 1424/2011 - TCU 2ª Câmara, sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

10. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Unidade Acadêmica. Neste aspecto, serão observadas as normas legais referentes à Acumulação de Cargos e Empregos Públicos.

11. O candidato aprovado, que possuir titulação superior à exigida no edital, quando da sua admissão, poderá submeter à análise da Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) para progressão funcional por titulação e consequente repercussão financeira no vencimento.

12. A homologação do resultado do concurso será publicada no Diário Oficial da União, constando a relação dos candidatos em ordem de classificação no certame.

13. O prazo de validade deste concurso público será de dois anos, contados da data da primeira publicação do Edital de Homologação do Concurso Público no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, no interesse da FURG.

14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, e demais expedientes pertinentes.

15. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, conforme previsto no art. 34 da Deliberação nº 077/2015 - COEPEA.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 8/2018, Processo nº 23116.002237/2018-61 da Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI, publicado no DOU em 23/04/2018, Seção 3, página 25, onde se lê: Requisito mínimo para ingresso: Doutorado em Ciências Sociais ou Doutorado em Sociologia, leia-se: Requisito mínimo para ingresso: graduação em Ciências Sociais, ou graduação em Sociologia com Doutorado em Ciências Sociais ou Doutorado em Sociologia.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital para contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a ser realizado de acordo com o art. 2º, inciso VI, alínea 'i', da Lei nº 8.745, o Decreto nº 5.626, da Portaria Interministerial nº 173/2007 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação e Portaria nº 1034/2017 do Ministério da Educação.

1. Número de vagas: 1.

2. Localidade de exercício: FURG - Campus de Santa Vitória do Palmar.

3. Formação para a contratação: Bacharelado em Letras Libras ou Bacharelado ou Graduação em qualquer área e curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 160 horas ou Graduação em qualquer área com Certificação de ProLibras - Tradução e Interpretação.

4. Jornada de trabalho: 40 horas semanais distribuídas conforme a necessidade da FURG.

5. Remuneração: R\$ 4.180,66.

6. Descrição sumária das atividades: apoio aos discentes e docentes surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da FURG, por meio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição. 7.3. O documento de identidade indicado no momento da inscrição deverá atender o estabelecido no item 8.3.

7.4. As inscrições serão realizadas das 09h do dia 02/05/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

7.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 110,00.

7.7. O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, deverá ser feito até o dia 09/05/2018, pagável em toda a rede bancária.

7.8. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento da seleção por interesse da FURG.

7.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento; pagamento que esteja em divergência com o valor estipulado nesse Edital ou que não tenha sido feito em favor do próprio candidato.

7.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

7.11. Isenção da taxa de inscrição

7.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

7.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das 09h do dia 02/05/2018 até às 23h59min do dia 03/05/2018, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição de outra forma que não citada nesse Edital.

7.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

7.11.5. A listagem das inscrições de isentos deferidas e/ou indeferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, até o dia 04/05/2018.

7.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 7.7.

7.12. Atendimento especial

7.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização da prova deverá requerer, durante o período de inscrições, pelo formulário específico para tal, disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, que deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, acompanhado de cópia simples do laudo médico, em letra legível, constando o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, atestando a necessidade do atendimento especial e cópia simples do documento de identidade do candidato, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado e domingo), na PROGEP - Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviados por meio de SEDEX, postado no mesmo período, para: FURG - PROGEP/DIDESP, Seleção para contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 - Rio Grande - RS, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.

7.12.2. A candidata que estiver amamentando e solicitar condições para essa atividade deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade, ficando responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares no período em que permanecer dentro do prédio de aplicação das provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.12.3. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.12.4. O não atendimento ao subitem 7.12.1, dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

7.12.5. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

7.13. Homologação das inscrições

7.13.1. A lista de inscrições homologadas será publicada, a partir de 11/05/2019, no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção.

7.13.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

8. DAS PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO

8.1. Modalidade, peso, classificação e ponto de corte constam no ANEXO a esse Edital.

8.2. A prova prática está prevista para ser realizada em 22/05/2018, na cidade de Rio Grande/RS, sendo que a confirmação de data, horário e local será divulgada a partir de 18/05/2018. As informações sobre a data, horário e local para a entrega do currículo documentado para a prova de títulos, serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção.

8.3. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, preferencialmente o mesmo indicado na ficha de inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9503/97, dentro do prazo de validade); RNE - Registro Nacional de Estrangeiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.4. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central.

8.6. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.

8.7. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.

8.8. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção nos prédios e salas de aplicação das provas, após o início das mesmas.

8.10. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular de qualquer tipo, BIP, MP3 player ou similar, gravador ou qualquer outro receptor de dados ou mensagens, qualquer tipo de controle remoto, protetor auricular, fones de ouvido, prótese auditiva, óculos com lentes escuras, relógio; boné, chapéu, lenços ou similares.

8.11. O candidato que necessitar usar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 7.12.

8.12. Após o início da prova prática, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 8.10, dentro do prédio de aplicação da prova.